ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

Aos 29 de setembro de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 38/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 18/09/2026, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 29/09/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de segurança não armada, visando atendimento de eventos festivos, esportivos, culturais, feiras e demais necessidades da Administração Municipal de Arroio do Sal.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
1	1	Contratação de 01 (UM) profissional para prestação de serviço de segurança não armada pelo PERÍODO DE 04 HORAS/DIA DIURNO, visando eventos festivos, esportivos, feiras, bem como demais necessidades da Administração Municipal de Arroio do Sal	350,0	220,03	COMANDO VIGILANCIA
1	2	Contratação de 01 (UM) profissional para prestação de serviço de segurança não armada pelo PERÍODO DE 06 HORAS/DIA DIURNO, visando eventos festivos, esportivos, feiras, bem como demais necessidades da Administração Municipal de Arroio do Sal	450,0	264,99	COMANDO VIGILANCIA
1	3	Contratação de 01 (UM) profissional para prestação de	450,0	310,00	COMANDO VIGILANCIA

		serviço de segurança não armada pelo PERÍODO DE 08 HORAS/DIA DIURNO, visando eventos festivos, esportivos, feiras, bem como demais necessidades da Administração Municipal de Arroio do Sal			
1	4	Contratação de 01 (UM) profissional para prestação de serviço de segurança não armada pelo PERÍODO DE 12 HORAS/DIA DIURNO, visando eventos festivos, esportivos, feiras, bem como demais necessidades da Administração Municipal de Arroio do Sal	915,0	399,97	COMANDO VIGILANCIA
1	5	Contratação de 01 (UM) profissional para prestação de serviço de segurança não armada pelo PERÍODO DE 12 HORAS/DIA NOTURNO, visando eventos festivos, esportivos, feiras, bem como demais necessidades da Administração Municipal de Arroio do Sal	915,0	433,63	COMANDO VIGILANCIA

Fornecedor	**Valor Total do Fornecedor**	**Valor Total do Fornecedor por Extenso**
COMANDO VIGILANCIA	1.098.500,0000	um milhão, noventa e oito mil e quinhentos reais

TOTAL GERAL DOS ITENS	**1.098.500,0000**

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a fiscal **Jéssica Padilha de Quadros**, servidora da Secretaria Municipal de Turismo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as

providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. º 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Executar os serviços de segurança não armada em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente;

11.1.2. Disponibilizar profissionais com apresentação pessoal adequada, identificação funcional e capacitação compatível com as atividades a serem desempenhadas, atuando na orientação ao público, organização dos espaços, controle de acesso, apoio preventivo e auxílio na manutenção da ordem durante os eventos;

11.1.3. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e credenciados junto ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG, observando integralmente as normas aplicáveis à atividade;

11.1.4. Garantir que todos os profissionais atuem devidamente uniformizados e identificados, utilizando equipamentos de proteção individual adequados às funções desempenhadas, incluindo crachá de identificação, colete refletivo e demais equipamentos necessários à correta execução dos serviços;

11.1.5. Fornecer, sem custos adicionais para a Contratante, todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, rádios comunicadores, bastões de

sinalização luminosa, coletes refletivos, crachás de identificação e demais itens indispensáveis ao desempenho das atividades;

11.1.6. Atender às solicitações da Administração Municipal conforme demanda, observando as informações constantes na ordem de serviço ou nota de empenho, especialmente quanto ao local, período de atuação e quantitativo de profissionais necessários para cada evento;

11.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, alimentação, fornecimento de água e demais despesas necessárias à execução dos serviços pelos profissionais disponibilizados;

11.1.8. Providenciar a substituição imediata de qualquer profissional que esteja ausente, afastado ou que apresente conduta incompatível com as atividades contratadas, sempre que solicitado pela fiscalização da Ata;

11.1.9. Apresentar à Contratante, previamente à realização de cada evento, relação contendo os nomes completos e contatos dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços;

11.1.10. Observar que a unidade de contratação corresponde à quantidade de profissionais disponibilizados para determinado período de horas por dia de evento, conforme quantitativo solicitado pela Contratante;

11.1.11. Cumprir integralmente as quantidades e períodos indicados nas notas de empenho e ordens de serviço, inclusive nos casos de eventos realizados por mais de um dia, mantendo alinhamento prévio com a Contratante quanto à distribuição dos profissionais durante toda a programação do evento;

11.1.12. Manter comunicação permanente com o fiscal da Ata ou servidor designado pela Administração, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços;

11.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e a Administração Municipal;

11.1.14. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços;

11.1.15. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.1.16. Cumprir as determinações emitidas pela fiscalização da Ata, promovendo imediatamente

as adequações necessárias quando constatadas irregularidades na prestação dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo local, datas, horários, quantitativo de profissionais e demais orientações relacionadas aos eventos;

12.1.2. Encaminhar previamente a respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço contendo as informações necessárias à execução do objeto;

12.1.3. Disponibilizar acesso aos locais onde os serviços serão prestados, garantindo as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

12.1.4. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente;

12.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a qualidade dos serviços prestados;

12.1.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da Ata, estabelecendo prazo razoável para correção quando cabível;

12.1.7. Solicitar a substituição de profissionais que apresentem conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência;

12.1.8. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, mediante conferência e atesto pelo fiscal da Ata;

12.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no Edital, Ata e Termo de Referência;

12.1.10. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

12.1.11. Manter comunicação com a Contratada durante toda a execução contratual, visando o adequado planejamento e atendimento das demandas relacionadas aos eventos municipais;

12.1.12. Prestar os esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços sempre que solicitados pela Contratada;

12.1.13. Zelar pela transparência, legalidade e regularidade da contratação, observando os princípios da administração pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s):

Empresa	CNPJ do Representante	Assinatura
COMANDO VIGILANCIA	**59.425.250/0001-16**	

Representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Arroio do Sal, 29 de setembro de 2026.

Vera Rejane Braga dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL